

00400.169116/2016-18

Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

Of. PR/DL 578/2016

Jundiaí, em 11 de outubro de 2016

Exmo. Sr.

Senador RENAN CALHEIROS

DD Presidente do Senado Federal

BRASÍLIA-DF

27 OUT 2016
Junte-se ao processado do

Ple
nº 30, de 2015

Em 17/11/16

J. Martins
Senador
Lasier Martins

A V. Exa. encaminho, por cópia anexa a MOÇÃO n.º 402, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Silva Malerba, aprovada na 166.ª Sessão Ordinária, realizada nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

ENG. MARCELO GASTALDO
Presidente

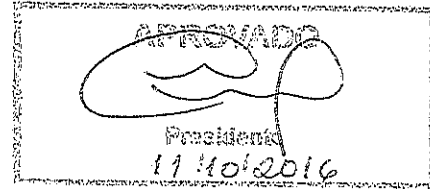




Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

MOÇÃO N° 402

APELO ao Congresso Nacional pela rejeição de projetos em trâmite que afrontam direitos da classe trabalhadora.

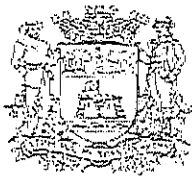


Atualmente, tramita no Congresso Nacional uma série de matérias que ameaçam os direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora. Tanto na Câmara dos Deputados como no Senado, a tentativa de desregulamentação da legislação trabalhista é iminente, e tem como objetivo a redução dos benefícios sociais, a terceirização ilimitada, a precarização do trabalho e a intensificação das perdas salariais, além de afrontar a organização de trabalhadores e trabalhadoras em nosso país.

Dentre as diversas matérias, há dois projetos em tramitação no Senado cuja intenção é a terceirização sem limites de todos os serviços, inclusive os de atividade-fim, como são os casos do Projeto de Lei do Senado n.º 87/2010, de autoria do Senador Eduardo Azeredo (PSDB/MG), e do Projeto de Lei da Câmara n.º 30/2015 (em trâmite no Senado Federal), de autoria do Deputado Sandro Mabel (PMDB/GO). Este último, já aprovado na Câmara como Projeto de Lei 4330/2004, que, sob o falso argumento de regulamentar a terceirização, busca, na verdade, a redução salarial, o aumento da jornada de trabalho e a fragilização da organização sindical, além de impedir a conquista de mais direitos, colocando em risco a licença maternidade e outros avanços trabalhistas.

Já na Câmara dos Deputados, está em tramitação o Projeto de Lei n.º 427/2015, de autoria do deputado Jorge Côrte Real (PTB/PE), que permite a negociação direta entre empregado e empregador, colocando em risco a isonomia de direitos ao instituir o acordo extrajudicial de trabalho. Com isso, está em pauta a fragilização da negociação coletiva de trabalho, a anulação das entidades sindicais, a inviabilização dos movimentos grevistas, e a manipulação, pelo empregador, daquilo que pode ou não ser concedido a trabalhadores e trabalhadoras. Ao mesmo tempo, esse projeto promove um clima hostil no ambiente de trabalho, já que os direitos não serão os





Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Moção n.º 402 – pág. 02)

mesmos para toda a categoria, mas individualizados sem qualquer critério. Dessa forma, trabalhadores ficam sem ter a quem recorrer para reivindicar direitos e benefícios.

O desmonte do processo trabalhista continua com o Projeto de Lei n.º 3.871/2015, de autoria do deputado Alexandre Leite (DEM/SP), que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) atingindo prerrogativas indispensáveis à apreciação de demandas dos trabalhadores contra os empregadores que insistem em não cumprir as normas protetivas da CLT. Tal projeto estabelece aplicação subsidiária do Novo Código de Processo Civil e do Código Civil ao processo do trabalho, tornando ainda mais lento e mais caro o acesso à Justiça, além de desobrigar os empregadores do dever de indenizar e de cumprir com as decisões em favor dos assalariados.

Outra afronta à CLT é o PL 4193/2012, de autoria do deputado Irajá Abreu (PSD/TO), que dispõe sobre a prevalência do negociado sobre o legislado. Nesse sentido, o que está estabelecido na CLT apenas teria validade se o acordo ou convenção coletiva não dispuser em sentido diferente, o que é altamente preocupante. Para exemplificar a possibilidade de redução de direitos, abaixo do resguardado pela CLT, podem ser ampliadas jornadas de trabalho, eliminar pausas e intervalos no trabalho, reduzir valor da hora trabalhada, ampliar a instabilidade no período de experiência, entre outros. Se aprovado, o projeto seria um dos maiores retrocessos na história das relações de trabalho, pois eliminaria a proteção das normas fundamentais trabalhistas ao afastar a aplicação da CLT aos trabalhadores e trabalhadoras.

Por fim, convém ressaltar que o ataque aos direitos trabalhistas também está em pauta na reforma da previdência defendida pelo governo de Michel Temer (PMDB), que vai alterar regras, dificultar o acesso a benefícios e até mesmo cancelar aposentadorias, pensões ou auxílios (invalidez, doença, etc.). Tal proposta propõe estipular a idade mínima de 65 anos para a aposentadoria de homens e mulheres no Brasil tanto para trabalhadores da iniciativa privada quanto para servidores públicos. Esse mesmo governo defende o fim do reajuste automático das aposentadorias, desvinculando o benefício do salário mínimo. Para as pessoas aposentadas e as associações que as representam, essa desvinculação é mais uma violação de seus direitos, pois atinge mais de 22 milhões de aposentados urbanos e rurais que conquistaram sua dignidade a partir dessa vinculação. A redução do piso dos benefícios pagos pelo INSS, também defendida por Temer, cria um salário de referência para aposentadorias e pensões e estabelece uma renda menor para os segurados. O que vemos na atual proposta, portanto, é uma reforma cujo principal objetivo é a retirada de direitos históricos conquistados, numa postura que vai na contramão das demandas de aposentados, pensionistas e trabalhadores do país.

/lml





Câmara Municipal de Jundiá

Estado de São Paulo

(Moção n.º 402 – pág. 03)

Cientes de que o quadro acima já apresenta a gravidade da situação na qual se encontra a classe trabalhadora, **apresento** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APELO** ao Congresso Nacional pela rejeição de projetos em trâmite que afrontam direitos da classe trabalhadora.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao Senador Renan Calheiros, presidente do Senado Federal;
2. ao Deputado Rodrigo Maia, presidente da Câmara dos Deputados;
3. aos Líderes de Bancada das duas Casas do Congresso.

Sala das Sessões, em 06 de setembro de 2016.

PAULO MALERBA

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 07 de novembro de 2016.

Senhor Marcelo Gastaldo, Presidente da Câmara
Municipal de Jundiaí – SP,

Em atenção ao Of. PR/DL 578/2016, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 2010, que *"Dispõe sobre a contratação de serviços de terceiros e dá outras providências."*, e cópia juntada ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2015, que *"Dispõe sobre os contratos de terceirização e as relações de trabalho deles decorrentes."*, conforme tramitações disponíveis no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade>. Informo ainda que os Projetos de Lei nº 427, de 2015, nº 3.871, de 2015, e o nº 4.193, de 2012, encontram-se na Câmara dos Deputados. Tão logo as matérias venham a tramitar no Senado Federal, serão tomadas as providências necessárias as suas tramitações nesta Casa.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

